

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1291 de 25/9/98

DECRETO Nº 9561/98
DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Declara luto oficial por 3 dias no
Município decorrente do falecimento
de Mário de Paula Ferreira.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 93, da
Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o falecimento ocorrido na data
de hoje, do Doutor Mário de Paula Ferreira;

Considerando que o Doutor Mário de Paula
Ferreira foi líder atuante na vida política joseense, tendo sido
Vereador, Presidente da Câmara Municipal e Chefe de Gabinete na
gestão do Prefeito Elmano Ferreira Veloso;

Considerando que o Doutor Mário de Paula
Ferreira, nascido e criado nesta cidade, foi um cidadão exemplar;

Considerando por fim, que o ocorrido
constitui perda irreparável de um homem que sempre pautou sua
conduta, pela honestidade e preocupação do bem comum, dando provas
inequívocas de sua alta capacidade pelos relevantes serviços
prestados, é dever do Poder Público prestar homenagens póstumas a
tão estimável cidadão;

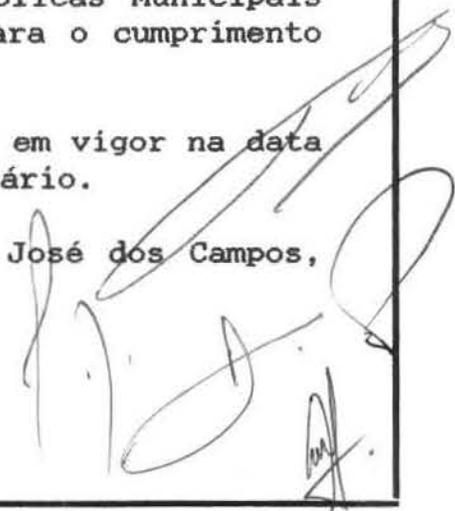
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 3
(três) dias no Município de São José dos Campos pelo passamento do
Doutor Mário de Paula Ferreira, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º. As Repartições Públicas Municipais
adotarão as providências necessárias e de estilo para o cumprimento
do presente decreto.

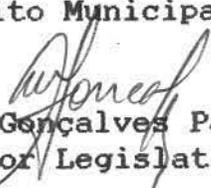
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

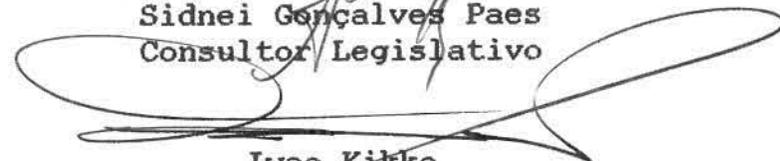
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de setembro de 1998.

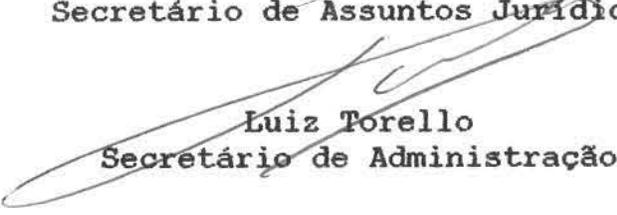


Cont. Decreto nº 9561/98 - Fls. 02

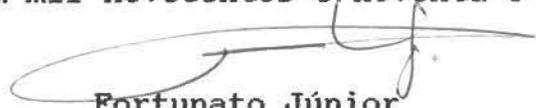

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos


Luiz Torello
Secretário de Administração

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de
setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos